

**PROJETO DE APOIO PARA A RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO DE  
VIENA PARA COMPRA E VENDA INTERNACIONAL DE MERCADORIAS**

**EDITAL**

O Comitê de Relações Internacionais do CESA faz saber a abertura de Edital regulando a competição entre alunos regularmente matriculados no curso de graduação de quaisquer faculdades de direito e de relações internacionais que se façam interessadas, e apresenta, a seguir, suas disposições.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O CESA convoca, neste ato, os alunos de graduação de quaisquer faculdades de direito e de relações internacionais para participar de concurso de *papers* vinculado ao Projeto de Apoio para a Ratificação da Convenção de Viena para Compra e Venda Internacional de Mercadorias (United Nations Convention on Contracts for the International Sales of Goods - CISG).

§1º. O tema dos *papers* será “O Brasil e a Ratificação da Convenção de Viena sobre Compra e Venda Internacional de Mercadorias”. O *paper* deverá abordar as vantagens e desvantagens para o Brasil de uma eventual ratificação da mencionada Convenção.

§2º. Não serão aceitos *papers* que não tenham abordado o tema delimitado no parágrafo anterior.

§3º. Os *papers* devem conter fundamentação nos documentos internacionais e na doutrina do Direito Internacional.

§4º. Poderão participar do concurso alunos regularmente matriculados no curso de graduação de quaisquer faculdades de direito e de relações internacionais.

Art. 2º. Serão aceitos somente *papers* inéditos e que não sejam publicados até a data da divulgação dos resultados.

§1º. O júri avaliador dos *papers*, composto por membros do CESA nos termos do parágrafo abaixo, afastará o trabalho que souber, comprovadamente, ter sido publicado ou divulgado, anteriormente, em qualquer local ou meio de circulação.

§2º. Os componentes do júri serão:

- Dr. Antônio Garbelini (Siqueira Castro)
- Dr. Eduardo Grebler (Grebler)
- Dra. Marina Amaral Egydio de Carvalho (BKBG)
- Dr. Rabih Nasser (Nasser)
- Dr. Thomas Felsberg (Felsberg)

Art. 3º. Na aplicação das regras relativas à apresentação dos *papers*, o júri atuará sempre com imparcialidade, independência e estimulando a produção científica do maior número possível de autores.

Art. 4º. O prêmio ao melhor *paper* será a participação de até dois autores na 73ª Conferência da International Law Association (ILA), que ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro, de 18 a 21 de agosto de 2008, com as despesas de transporte (passagem aérea), hospedagem (hotel) e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) pagas.

§1º A divulgação dos ganhadores do prêmio aos participantes será feita pelo CESA no dia 11/08 por meio de contato direto aos ganhadores.

§2º No dia 20/8, quarta-feira, às 14:00h, os ganhadores serão publicamente anunciados em um painel intitulado "Painel CESA sobre a Convenção de Viena sobre a Compra e Venda Internacional de Mercadorias", e o *paper* será divulgado com o apoio do CESA.. Nesse mesmo painel, estarão presentes especialistas internacionais no estudo e implementação das CISG (Alejandro Garro, da Columbia University; Franco Ferrari, da Università degli Studi di Verona; e Ingeborg Schwenzer, da Université de Basel, e Carmen Tibúrcio, da UERJ).

§3º O CESA poderá, a seu critério exclusivo, agraciar um ou mais *papers* não vencedores com menções honrosas, caso o seu nível de excelência justifique. Não haverá prêmio para os *papers* eventualmente agraciados com menção honrosa.

§4º O CESA não garante a publicação de quaisquer trabalhos. Os autores do *paper* vencedor e dos *papers* agraciados com menção honrosa poderão publicar livremente seus trabalhos apenas se, até o dia 12/09, o CESA não tiver comunicado a sua intenção de publicá-los.

## **2. ADMISSIBILIDADE DOS PAPERS.**

Art. 5º. Cada autor poderá submeter apenas um trabalho à avaliação.

Parágrafo único. O *paper* poderá ter mais de 01 (um) autor, mas não mais do que 03 (três) autores.

Art. 6º. Os trabalhos, obrigatoriamente redigidos em português, sob a forma de artigo científico, com no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 35 (trinta e cinco) laudas, deverão ser entregues ao CESA, por via eletrônica, por meio dos e-mails ([cesa@cesa.org.br](mailto:cesa@cesa.org.br), [lucianachiovatto@felsberg.com.br](mailto:lucianachiovatto@felsberg.com.br) e [carvalho@bkgb.com.br](mailto:carvalho@bkgb.com.br)), de maneira anexa ao corpo da mensagem, gravados em formato .DOC (Word 97-2004). O anexo não deverá conter identificação autoral, que deve vir no corpo da mensagem conforme especificação *infra*.

§ 1º. Os trabalhos submetidos ao CESA receberão, por e-mail, em resposta à mensagem enviada, confirmação do seu recebimento.

§ 2º. Deverão ser obrigatoriamente adotadas as seguintes normas de produção:

- (i) Página com a configuração de papel tamanho A4;
- (ii) Margens superior e esquerda de 3cm e margens inferior e direita de 2cm;

- (iii) Espaçamento padrão do texto de 1,5;
- (iv) Recuo indicador de parágrafo com 1,5cm a contar da margem esquerda;
- (v) Fonte “Times New Roman”, no tamanho 12 (doze);
- (vi) Alinhamento “justificado” do texto;
- (vii) Siglas e abreviações, ao aparecerem pela primeira vez no trabalho serão precedidas do seu nome por extenso e depois colocadas entre parênteses. Ex.: “(...) direito assegurado pela Declaração Universal dos Direitos do Homem (DUDH), foi violado (...). Assim, a DUDH foi aprovada em 1948 (...)”;
- (viii) As notas de rodapé, numeradas seguidamente e lançadas ao pé da página em que estiver o respectivo sinal de chamada, deverão ser apresentadas na fonte “Times New Roman”, tamanho 10 e com alinhamento “justificado” do texto;
- (ix) As citações deverão constar em notas de rodapé;
- (x) As transcrições literais das obras citadas, quando não ultrapassarem 03 (três) linhas, inseridas no próprio parágrafo, entre aspas; caso contrário, sem a utilização de aspas, com fonte Times New Roman, tamanho 10, observando-se o recuo de 4cm a contar da margem esquerda. O espaçamento entre o corpo do texto e a citação será simples.
- (xi) Referências a julgados deverão ser feitas, preferencialmente, utilizando-se das notas de rodapé. As respectivas ementas ou trechos da decisão deverão identificar perfeitamente a fonte consultada, de acordo com as normas técnicas relativas à utilização de referências jurisprudenciais em artigos científicos;
- (xii) Quadros e gráficos entregues em folha separada do texto corrido, numerados e titulados, com indicações das unidades em que são expressos os valores e as fontes correspondentes;
- (xiii) Folhas numeradas desde o início (primeira página), constando o algarismo arábico na parte inferior da página, à direita;
- (xiv) No final do texto deverão constar, obrigatoriamente, as referências bibliográficas, dispostas em ordem alfabética de acordo com o sobrenome dos autores e obedecendo ao que estabelece a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 3º. No corpo do *paper* não deverá constar identificação autoral nem indicação da faculdade que participou de sua elaboração. No entanto, esta será exigida no corpo da mensagem que encaminhar o *paper* como anexo, juntamente com os números de telefone e a filiação acadêmica dos autores.

Art.7º. Os trabalhos deverão incluir:

- (i). Título e, se houver, subtítulo;
- (ii). Resumo em português com, no máximo, 500 (quinhentas) palavras e indicação de 03 (três) palavras-chave, que deverão ser separadas por pontos, acatando ao exemplo: Palavras-Chave: Artigo. Pesquisa. Extensão.
- (iii). Corpo do *paper*, observadas as regras dispostas no presente edital.

Art. 8º. Os trabalhos submetidos ao CESA não serão excluídos de imediato do processo seletivo, salvo se, em razão do absoluto desrespeito às regras deste Edital, o *paper* tenha sua qualidade prejudicada.

Parágrafo único. Nos casos de pequenas irregularidades formais, reconhecidas a livre critério do Júri, o *paper* participará do processo seletivo, sendo os seus autores comunicados e convidados a realizarem as correções.

### **3. PROCESSO SELETIVO**

Art. 9º. Os trabalhos deverão ser apresentados ao CESA no dia 15 de julho, das 8h às 24h, ressalvando-se, exclusivamente, ao CESA o direito de ampliar este prazo. Os *papers* devem ser entregues invariavelmente via correio eletrônico.

Art. 10. Recebidos, os trabalhos serão entregues ao júri para avaliação e definição do atendimento ou não dos níveis científico-jurídicos necessários.

Art. 11. Os *papers* não selecionados não serão utilizados pelos membros do CESA para nenhum outro fim.

Art. 12. Quando houver empate, será realizado para o desempate uma avaliação individual dos componentes do júri e de eventuais ressalvas feitas.

### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Os dados e conceitos emitidos nos trabalhos, bem como a exatidão das fontes e das referências bibliográficas, são de inteira responsabilidade dos autores.

Art. 14. Qualquer omissão de normas do presente Edital será suprida pelas normas adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

São Paulo, 28 de maio de 2008.

*Comitê de Relações Internacionais do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados - CESA*